

2.1.09 - or
1.300



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 399

de 29 de novembro de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as alíneas "c" e "d" do artigo 11, da lei nº 41, de 19 de abril de 1.949.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 29 de novembro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco .

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal